

J. Moraes

promulgo a lei seguinte.

Artigo 1º Fica o Prefeito autorizado a entrar em acordo com o concessionário da luz elétrica d'esta Cidade, para a modificação do contrato de acordo com a lei nº 63 de 24 de Janeiro de 1912, e mais as seguintes condições:

A) a augmentar o numero de velas de cada lampada da illuminação publica de 32 para 50, a razão de 62 x 500 por poste e por anno;

B) a fornecer gratuitamente um poste no Largo da Matriz com duas lampadas de força de 100 velas cada uma, e a collocar no porta da cada um braço com uma lampada de força de 50 velas.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor desde a data de sua promulgação.

Artigo 3º Renogam-se as disposições em contrario.

O Secretario a faça registrar e publicar.

Prefeitura do Municipio de Piedade, 11 de Junho de 1912.

Jose Antonio de Moraes
Jose Garibaldi de Nicola

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

Secretario,
Jose Garibaldi de Nicola
Lei nº 74
de 25 de Junho de 1912.

Anteiga um empréstimo
da quantia de 40:000.000.

O Capº Jose Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de corrente, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1º: Ficam criados e autorizados a emitir 400 letras, de valor nominal de cem mil reis (100x100) cada uma, para um empréstimo de quarenta contos de reis (40.000x1000) com juro de 8%.

Artigo 2º: Este empréstimo destina-se a tomada de ações da "Campanha Industrial Piedadense", como auxílio a este grande empreendimento.

Artigo 3º: A Câmara, nos próximos 5 annos, irá pagar os juros do presente empréstimo, e daqui em diante organizará uma tabela para sua amortização, de accordo com suas finanças.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario a. fará registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade, 25 de julho de 1912.

José Antonio de Moraes
José Garibaldi de Nival

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

O Secretario,

José Garibaldi de Nival.

Lei nº 45
de 7 de Agosto de 1912.

Autoriza a abertura de uma estrada de rodagem.

O Sr. José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 5 de corrente decretou e eu promulgo a lei seguinte: